

Recife, 03 de janeiro de 2021.

Exmo Sr. Juiz Federal Claudio Kitner
Diretor do Foro da Justiça Federal de Pernambuco
Recife-PE

Assunto: medidas urgentes de prevenção e trabalho remoto contra a covid-19

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal em Pernambuco – SINTRAJUF-PE, através de seu representante legal que este acima, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **em caráter de urgência**, para considerar e solicitar o que segue:

A pandemia de covid-19 persiste e está em fase de expansão de contágio e deterioração de índices, com a difusão da variante **ômicron**, sobre a qual alerta a Organização Mundial da Saúde (OMS) tratar-se de uma mutação letal e de elevado grau de transmissibilidade, sendo um fator declaradamente de preocupação para as autoridades sanitárias internacionais, nacionais e locais. A OMS informou que o número de casos globais aumentou em 71% no mês de janeiro – e, nas Américas, subiu 100%. Essa variante já responde por mais de 90% dos casos no Brasil e também no estado de Pernambuco, conforme relatório de circulação de linhagens de SARS-CoV-2 do Instituto Aggeu Magalhães (IAM/FIOCRUZ-PE), divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde aqui: <https://www.pecontracoronavirus.pe.gov.br/variante-omicron-corresponde-a-mais-de-90-de-testes-sequenciados/>.

Apenas na quarta (2), foram registrados 7.706 casos leves e 100 ocorrências graves, além de 23 mortes provocadas pela doença, fazendo Pernambuco bater recorde de maior número de confirmações diárias de contágio de toda a pandemia (<https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2022/02/02/com-mais-7806-infectados-por-covid-pe-bate-recorde-de-confirmacoes-diarias-em-toda-a-pandemia.ghtml>)

Nas palavras do Secretário de Saúde, ***“A predominância da variante Ômicron nos traz uma preocupação adicional já que sua velocidade de transmissão é muito superior às outras variantes. Isso só reforça a importância da vacinação. A doença nos não vacinadas tem um***

impacto muito maior, podendo significar hospitalização e morte. Além disso, a ômicron ainda traz um risco adicional para as atividades econômicas e sociais.”

Esse fator é agravado pelas deficiências na vacinação, sobretudo da segunda dose da vacina, o que eleva os riscos associados à nova variante. De acordo com o governo do estado, mais de meio milhão de pessoas estão sem o reforço de vacina em Pernambuco, que conta com 6.507.344 totalmente imunizados (com duas doses ou dose única) equivalendo a 66,87% da população do estado. Há ainda indicação de estudos que colocam em dúvida se as duas doses (ou dose única) protegem contra a ômicron (<https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/saude/2022/01/duas-doses-da-coronavirus-nao-sao-suficientes-contr-omicron-mostra-est.html>).

Em todo caso, é consabido que também os vacinados podem se contaminar com a covid-19, embora menor o risco de desenvolver sintomas graves, e podem transmitir, ampliando a circulação do vírus e colocando em risco a saúde sobretudo de pessoas do grupo de risco.

Acrescente-se ao quadro acima a epidemia de gripe H3N2, cuja aceleração é considerada alarmante, tendo sido comparada à 1ª onda da covid pelo secretário estadual de saúde, na mídia local. Há registros crescentes de óbitos e de casos de síndrome respiratória aguda, com impactos na ocupação de leitos de UTI, ambulatorios e locais de testagem. A pandemia de covid e a epidemia de gripe juntas causaram elevação em mais de 800% da solicitação de leitos nas últimas duas semanas, implicando em taxa de ocupação de UTIs de 82% e de enfermaria por volta de 78%, conforme noticiado na mídia e em boletins da secretaria de saúde.

Em decorrência desse quadro, o governo do estado prorrogou o “Estado de Calamidade Pública em Pernambuco”, através do Decreto Nº 52.050, publicado em dezembro no Diário Oficial do Estado (DOE), que entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022 e vai até 31 de março de 2022, podendo ser ampliado.

Entre as justificativas da gestão estadual para a prorrogação do estado de calamidade pública, estão o fato de que a população brasileira ainda não ter sido totalmente imunizada contra a Covid-19, sendo necessária a ampliação e intensificação da cobertura vacinal,

e a importância da manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

Na esteira desse quadro, diversas municipalidades já cancelaram os festejos de carnaval e estão retomando a implementação de medidas restritivas à circulação e reunião de pessoas. Outros órgãos públicos suspenderam atendimentos presenciais e suspenderam o retorno completo de servidores ao trabalho presencial. Citem-se o exemplo do Tribunal de Justiça e do Ministério Público de Pernambuco.

Está patente que a situação epidemiológica se agravou e é marcada por incertezas, sendo momento de retomar estágio mais rigoroso de atenção e de cuidados concretos com a saúde e a vida de servidores e usuários. Nesse sentido, ressaltamos que, embora referenciado nas autoridades sanitárias do estado e nas medidas sobre o tema do governo local, **a Justiça Federal pode adotar uma política de prevenção e cuidado mais ampla, que, conquanto cumpra determinações das autoridades sanitárias, não se restrinja às medidas dos governos, os quais sofrem e atendem em alguma medida injunções econômicas que não pesam sobre o Tribunal.**

De outro lado, cabe anotar que essa Seção Judiciária experimentou a modalidade remota de trabalho, tendo se adequadado com relativo sucesso em termos de infraestrutura e disciplina do trabalho à distância à situação imposta pela pandemia, já há dois anos. Ou seja, a Justiça Federal pode manter uma política de trabalho remoto em grau razoável, sem prejuízos à prestação de serviços à população, por período correspondente a essa fase crítica da pandemia.

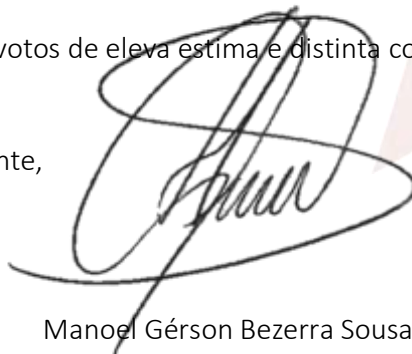
Desse modo, faz-se necessário ajustar as deliberações tomadas quanto ao trabalho presencial à luz das mudanças da situação sanitária no estado e no país, no sentido de **recuar a um regime de máxima precaução e cuidado**, compatibilizando as necessidades de atendimento a jurisdicionado, advogados e outros atores com a proteção da saúde e da vida de servidores, usuários e comunidade, colaborando, na medida das suas possibilidades, com o esforço coletivo de contenção da pandemia e da epidemia.

Diante de todo o exposto, solicitamos, pelo prazo do estado de calamidade pública decretado pelo governo do estado:

- 1) Manutenção da preferência pelo trabalho remoto e a adoção de política de máxima precaução;
- 2) a elaboração, caso não haja, pelo setor competente, de protocolo rigoroso para casos de servidores com sintomas, casos de confirmação de covid em servidores ou familiares (vide documento do TRF5) – e a realização de audiência ou outra forma de divulgação e tira dúvidas acerca do protocolo;
- 3) flexibilização de procedimentos para afastamento do trabalho para casos de servidores do grupo de risco ou que coabitem com familiares do grupo de risco;
- 4) reiteração de campanha de conscientização dos servidores quanto ao cumprimento das regras e etiquetas sanitárias nos locais de trabalho, em especial elevadores, copas e ambientes fechados;
- 5) adoção de exigência do comprovante de vacina para acesso às dependências da Justiça Federal e Juizados Especiais Federais, inclusive para o público externo;
- 6) suspensão do atendimento presencial para o máximo de hipóteses, ampliando divulgação dos mecanismos de atendimento remoto;
- 7) Com relação aos Oficiais de Justiça, dilatar prazos para cumprimento dos mandados e recomendar que as Varas considerem essa fase crítica para adequar a cobrança de devolução dos referidos expedientes;
- 8) distribuição aos trabalhadores dos EPIs adequados, em especial máscaras PFF2.

Ao ensejo reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



Manoel Gérson Bezerra Sousa
Presidente do SINTRAJUF-PE